



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PARANATINGA
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 192/2025

Vimos, neste ato, a esta egrégia Casa de Leis para apresentar aos Nobres Edis o presente Projeto que CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64.

Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Projeto/Atividade: 1337 – Ampliação de 01 Sala de Aula – Creche Menino Jesus. Segue anexo documento.

Certo de contarmos com o importante apoio dos Nobres Edis, renovamos votos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de outubro de 2025.


ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 192/2025

INCLUI NA LEI Nº 2831/2024 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2025, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada: Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 365 - Educação Infantil.

Programa: 0005 - Educação Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1337 - Ampliação de 01 Sala de Aula - Creche Menino Jesus.

Elemento de Despesa:

4490.51.00 Obras e Instalações.....R\$ 199.250,10

Fonte: 1543.000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR.

Total.....R\$ 199.250,10

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I:



Anulação de:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação.

Unidade: 002 – Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 365 – Educação Infantil.

Programa: 0005 – Educação: Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 2042 – Manutenção do Ensino Infantil – 25%.

Elemento de Despesa:

3390.30.00 Material de Consumo.

Fonte: 1543.000000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAR
.....R\$ 190.000,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação.

Unidade: 005 – FUNDEB.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação: Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade.: 1078 – Aquis. de Equip. e Mat. Permanente – FUND FUNDEB 30%.

Elemento de Despesa:

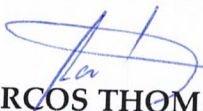
4490.52.00 Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 1543.000000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAR
.....R\$ 9.250,10

Total.....R\$ 199.250,10

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de outubro de 2025.


ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito Municipal